



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

## LEI Nº 433/2017

Dispõe sobre Concessão de Reajuste Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Sabáudia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Para fins de cálculo para a Concessão de Reajuste Salarial dos servidores da Câmara Municipal de Sabáudia, utilizou-se o índice da perda do poder aquisitivo em um percentual de 4,57% (quatro, cinquenta e sete por cento), conforme índice da inflação do INPC/IBGE de Março/2016 à Março de 2017, mais 1,43% (um e quarenta e três por cento) de aumento real, totalizando 6% (seis por cento).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 26 dias do mês de abril de dois mil e dezessete.



**Edson Hugo Manueira**

Prefeito Municipal